



3. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

4. PARTICIPES: O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Reche Galdeano & Cia Ltda.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo percentual de 10,97% do Contrato Administrativo nº 019/2023 - FUNJEAM, calculado sobre o valor global inicial atualizado, relativo à prestação de serviço de locação de veículos automotores sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

7. VALOR: O valor a ser acrescido é de R\$ 201.371,16 (duzentos e um mil, trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos). O valor global do Contrato Administrativo nº 019/2023 - FUNJEAM, após o acréscimo, passa a ser de R\$ 2.036.708,52 (dois milhões, trinta e seis mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 2024/000018495-00, Elemento de Despesa 33903938, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2024NE0002454, de 05/07/2024, no valor de R\$ 114.110,32 (cento e quatorze mil, cento e dez reais e trinta e dois centavos), créditos referentes à cobertura do mês de junho (parcial) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2023 - FUNJEAM, qual seja, prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07 de junho de 2024.

Manaus/AM, 05 de Julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 193/2024-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49, III e 50 da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos do Edital de Correição Ordinária – Cronograma Anual 2024, de 16 de janeiro de 2024; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria n.º 22/2023-CGJ/AM, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º REALIZAR CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUCARÁ/AM, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, coadjuvada pela Excelentíssima Sra. Dra. **LIA MARIA GUEDES DE FREITAS**, Juíza de Direito.

Parágrafo Único. DESIGNAR o servidor **RENATO FERREIRA RIBEIRO MATTA** para secretariar os trabalhos, na forma da Lei, auxiliado pelas servidoras **SÍLVIA LUÍZA GUEDES PEIXOTO MITOSO**, **DAIANE PASCHOALOTTI LEMOS** e, no que for necessário, pela Comissão Permanente de Correição Virtual nas Unidades Judiciais e Extrajudiciais do Interior do Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus/AM, 8 de julho de 2024.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)

PROVIMENTOS

PROVIMENTO n° 463/2024-CGJ/AM

Altera o inciso II do art. 450, do Manual de Regulamentação do serviço extrajudicial do Estado do Amazonas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,



CONSIDERANDO que o Corregedor-Geral da Justiça deve baixar providimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, conforme art. 49, XXI da Lei Judiciária Amazonense c/c o art. 4º, XXIII do RICGJAM;

CONSIDERANDO a edição do Provimento CNJ nº 172/2024, que inclui o Capítulo VI no Livro III da parte especial do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a redação do art. 450, II, do Manual de Regulamentação do serviço extrajudicial do Estado do Amazonas, de modo a se adequar às deliberações contidas no PP CNJ nº 0008242-69.2023.2.00.0000.

CONSIDERANDO o disposto no Pedido de Providências PJEcor nº 0000928-51.2024.2.00.0804,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 450, II, do Manual de Regulamentação do serviço extrajudicial do Estado do Amazonas, instituído pelo Provimento CGJ/AM nº 278, de 30 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 450.....

.....

II - escritos particulares autorizados em lei, assinados pelas partes e testemunhas, com as firmas reconhecidas, dispensado o reconhecimento quando se tratar de atos praticados por entidades vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação e ao **Sistema de Financiamento Imobiliário (artigo 2º da Lei n. 9.514/1997)**, incluindo ainda, às **Cooperativas de Crédito e às Administradoras de Consórcio de Imóveis**;

Art. 2º Este Provimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 02 de julho de 2024.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 117/2024 - SEGEP/DVGESTT

O **Diretor de Gestão do Teletrabalho**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/000023169-00.

RESOLVE,

I - DEFERIR o ingresso do servidor **Fernando Ernesto Tiesca Pereira**, Assistente Judicial de Entrância Inicial, matrícula nº 012.074-0 C, no **Programa de Teletrabalho do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**;

II - O servidor exercerá as atividades em regime de teletrabalho na 1ª Vara da Comarca de Maués/AM e terá como gestora a servidora **Dra. Andressa Piazzini da Silva**, magistrado;

III - O teletrabalhador realizará suas atividades laborais no formato integral, na cidade de Manaus, Amazonas, Brasil;

IV - O servidor remoto deverá inserir o plano de trabalho no Sistema de Gestão do Teletrabalho, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria;

V - O servidor precisará realizar as atividades e cumprir a respectiva meta constante no plano de trabalho;

VI - O teletrabalhador deverá cumprir os deveres dispostos no art. 18 da Resolução n.º 23/2022;

VII - A unidade requerente deverá comunicar imediatamente à Divisão de Gestão do Teletrabalho em caso de futuras mudanças de gestor.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se.

Manaus, 05 de julho de 2024.

(Assinado Digitalmente)

JULIANO RALO MONTEIRO

Diretor de Gestão do Teletrabalho